

PORTARIA nº 1.746 de 28 de novembro de 2025

Outorga a **JANETE MÍSSIO** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 6839/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 25 de novembro de 2025, do protocolo nº 3509/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **JANETE MÍSSIO**, inscrito no CPF sob nº 362.091.981-04, referente ao Processo 3509/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na zona rural no município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT JM 01 – 12°47'44.4500" de Latitude Sul e 55°47'31.3400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12°47'44.6" de Latitude Sul 55°47'32.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT JM 02 – 12°47'43.6600" de Latitude Sul e 55°47'26.5900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12°47'43.5" de Latitude Sul 55°47'25.7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT JM 03 – 12°47'42.2700" de Latitude Sul e 55°47'18.5400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°47'42.1" de Latitude Sul 55°47'17.9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de novembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT JM 01 – 12°47'44.4500" de Latitude Sul e 55°47'31.3400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
JANEIRO	175	3	9	525	4.725
FEVEREIRO	00	0	0	00	00
MARÇO	00	0	0	00	00
ABRIL	175	6	19	1.050	19.950
MAIO	175	11	22	1.925	42.350
JUNHO	175	12	22	2.100	46.200
JULHO	175	14	22	2.450	53.900
AGOSTO	175	16	22	2.800	61.600
SETEMBRO	175	9	22	1.575	34.650
OUTUBRO	175	8	17	1.400	23.800
NOVEMBRO	175	4	9	700	6.300
DEZEMBRO	00	0	0	00	00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT JM 02– 12°47'43.6600" de Latitude Sul e 55°47'26.5900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
JANEIRO	210	3	9	630	5.670
FEVEREIRO	00	0	0	00	00
MARÇO	00	0	0	00	00
ABRIL	210	6	19	1.260	23.940
MAIO	210	11	22	2.310	50.820
JUNHO	210	12	22	2.520	55.440
JULHO	210	14	22	2.940	64.680
AGOSTO	210	16	22	3.360	73.920
SETEMBRO	210	9	22	1.890	41.580
OUTUBRO	210	8	17	1.680	28.560
NOVEMBRO	210	4	9	840	7.560
DEZEMBRO	00	0	0	00	00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT JM 03 – 12°47'42.2700" de Latitude Sul e 55°47'18.5400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
JANEIRO	235	3	9	630	5.670
FEVEREIRO	00	0	0	00	00
MARÇO	00	0	0	00	00
ABRIL	235	6	19	1.410	26.790
MAIO	235	11	22	2.585	56.870
JUNHO	235	12	22	2.820	62.040
JULHO	235	14	22	3.290	72.380
AGOSTO	235	16	22	3.760	82.720
SETEMBRO	235	9	22	2.115	46.530
OUTUBRO	235	8	17	1.880	31.960
NOVEMBRO	235	4	9	940	8.460
DEZEMBRO	00	0	0	00	00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/12/2025 as 11:12:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UWO8U88C3** e o código CRC **763B1F0**.